



Lei nº 1.979/2020, de 19 de maio de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA/GO. 19 05 2020

ADM

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Silvânia, referente ao ano de 2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Silvânia, autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores e aos vencimentos dos servidores do seu quadro de pessoal, no percentual de **2,46 % (dois vírgula quarenta e seis por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorre desta Lei correrá por conta de dotação existente na lei orçamentária da Câmara Municipal de Silvânia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a **1º de maio de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal